

Sede — Largo da Estação, armazém da Refer, freguesia de Nossa Senhora do Pópulo, Caldas da Rainha;

Fins — contribuir para dar uma resposta ao problema da fome pela colecta e pela redistribuição de excedentes e dádavas de quaisquer produtos alimentares, através de instituições ou outras entidades idóneas;

Admissão de sócios — podem ser associados pessoas singulares maiores de 18 anos ou pessoas colectivas;

Exclusão de sócios — perde-se a qualidade de associado: por desvinculação apresentada por escrito ao presidente da direcção, ou por morte, ou dissolução quando se tratar de pessoa colectiva; por expulsão como medida disciplinar aplicada pela assembleia geral sob proposta da direcção quando se verifique uma infracção grave aos presentes estatutos, ou por outros motivos igualmente graves que prejudiquem moral ou materialmente a Associação; quando, por período superior a um ano, deixe de ser oferecida à Associação a prestação de serviços ou bens que esteve na origem da sua admissão.

4 de Dezembro de 2006. — Pelo Director-Geral, o Director de Serviços, *António M. M. Teixeira*. 3000222577

### Declaração

Declara-se, em conformidade com o disposto no estatuto aprovado pelo Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 de Fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 402/85, de 11 de Outubro, e no regulamento aprovado pela Portaria n.º 778/83, de 23 de Julho, que se procedeu ao registo definitivo da alteração dos estatutos da instituição particular de solidariedade social abaixo identificada, reconhecida como pessoa colectiva de utilidade pública.

O registo foi lavrado pelo averbamento n.º 3 à inscrição n.º 21/82, a fls. 118 v.º e 119 do livro n.º 1 das associações de solidariedade social, e considera-se efectuado em 18 de Outubro de 2005, nos termos do n.º 2 do artigo 13.º do regulamento acima citado.

Dos estatutos consta, nomeadamente, o seguinte:

Denominação — Pesqueiramiga — Associação de Solidariedade Social (anteriormente denominada Associação pela Infância e Terceira Idade de S. João da Pesqueira);

Sede — freguesia e concelho de São João da Pesqueira, Viseu;

Fins — contribuir para o desenvolvimento integrado da população do concelho, dando especial atenção aos mais carenciados e socialmente excluídos; contribuir para a resolução de questões sociais, educativas, de saúde e culturais, especialmente crianças, deficientes, jovens e idosos; apoiar as famílias mediante a promoção de acções sócio-culturais, especialmente das mais jovens e de menores recursos.

4 de Dezembro de 2006. — Pelo Director-Geral, o Director de Serviços, *António M. M. Teixeira*. 3000222578

### Declaração

Declara-se, em conformidade com o disposto no estatuto aprovado pelo Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 de Fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 402/85, de 11 de Outubro, e no regulamento aprovado pela Portaria n.º 778/83, de 23 de Julho, que se procedeu ao registo definitivo da alteração dos estatutos da instituição particular de solidariedade social abaixo identificada, reconhecida como pessoa colectiva de utilidade pública.

O registo foi lavrado pelo averbamento n.º 3 à inscrição n.º 101/92, as fls. 88 v.º e 75 dos livros n.ºs 5 e 11 das associações de solidariedade social, e considera-se efectuado em 26 de Setembro de 2005, nos termos do n.º 2 do artigo 13.º do regulamento acima citado.

Dos estatutos consta, nomeadamente, o seguinte:

Denominação — Associação Humanitária de Montalvo (anteriormente denominada — Associação Humanitária de Apoio à 3.ª Idade de Montalvo);

Sede — lugar e freguesia de Montalvo, Constância, Santarém;

Fins — a protecção dos cidadãos na velhice e invalidez, e em todas as situações de falta ou diminuição de meios de subsistência ou de capacidade para o trabalho; apoio a crianças e jovens, à família, à integração social e comunitária; promoção e protecção da saúde, nomeadamente através da prestação de cuidados de medicina preventiva, curativa e de reabilitação; educação e formação profissional dos cidadãos.

4 de Dezembro de 2006. — Pelo Director-Geral, o Director de Serviços, *António M. M. Teixeira*. 3000222579

### Declaração

Declara-se, em conformidade com o disposto no estatuto aprovado pelo Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 de Fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 402/85, de 11 de Outubro, e no regulamento aprovado pela Portaria n.º 778/83, de 23 de Julho, que se procedeu ao registo definitivo dos estatutos da instituição particular de solidariedade social abaixo identificada, reconhecida como pessoa colectiva de utilidade pública.

O registo foi lavrado pela inscrição n.º 70/2006, a fls. 77 v.º e 78 do livro n.º 11 das associações de solidariedade social, e considera-se efectuado em 19 de Agosto de 2005, nos termos do n.º 2 do artigo 13.º do regulamento acima citado.

Dos estatutos consta, nomeadamente, o seguinte:

Denominação — Ser e Saber — Associação de Solidariedade Social; Sede — Rua do Sardoal, 8, 2.º, direito, freguesia de São Vitor, Braga;

Fins — promover actividades de apoio a crianças e jovens, de apoio à família e de educação e formação profissional dos cidadãos;

Admissão de sócios — podem ser associados pessoas singulares maiores de 18 anos e pessoas colectivas;

Exclusão de sócios — perdem a qualidade de associados: os que pedirem a sua exoneração; deixarem de pagar as suas quotas durante 18 meses e os que forem demitidos nos termos do n.º 2 do artigo 12.º

4 de Dezembro de 2006. — Pelo Director-Geral, o Director de Serviços, *António M. M. Teixeira*. 3000222580

### Declaração

Declara-se, em conformidade com o disposto no estatuto aprovado pelo Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 de Fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 402/85, de 11 de Outubro, e no regulamento aprovado pela Portaria n.º 778/83, de 23 de Julho, que se procedeu ao registo definitivo dos estatutos da instituição particular de solidariedade social abaixo identificada, reconhecida como pessoa colectiva de utilidade pública.

A instituição adquiriu personalidade jurídica, mediante a participação efectuada pela autoridade eclesiástica competente, nos termos do artigo 45.º do estatuto citado e recebida em 4 de Agosto de 2006 no Centro Distrital de Segurança Social de Beja.

O registo foi lavrado pela inscrição n.º 22/06, a fls. 152 v.º e 153 do livro n.º 6 das fundações de solidariedade social, e considera-se efectuado em 13 de Março de 2006, nos termos do n.º 2 do artigo 13.º do regulamento acima citado.

Dos estatutos consta, nomeadamente, o seguinte:

Denominação — Centro Paroquial e Social de Mértola;

Sede — Rua de D. Sancho II, 24, Mértola;

Fins — contribuir para a promoção social, cultural e espiritual das populações do concelho de Mértola vivendo no seu âmbito de acção; desenvolver nas mesmas o espírito de solidariedade e de participação activa na solução dos seus próprios problemas. Secundariamente: ajudar as pessoas e famílias mais carenciadas ou atingidas pelo infortúnio; contribuir para o respeito pela dignidade da pessoa humana; criar espaços em que se gere um ambiente familiar, de acolhimento e de dignidade aos idosos e doentes que não encontrem essa resposta dentro do seio familiar; oferecer actividades que possibilitem o encontro e a interacção das várias gerações; assegurar locais e meios que contribuam para a promoção cultural e social, principalmente dos jovens e crianças; proporcionar cuidados de saúde aos utentes da instituição.

4 de Dezembro de 2006. — Pelo Director-Geral, o Director de Serviços, *António M. M. Teixeira*. 3000222582

### Declaração

Declara-se, em conformidade com o disposto no estatuto aprovado pelo Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 de Fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 402/85, de 11 de Outubro, e no regulamento aprovado pela Portaria n.º 778/83, de 23 de Julho, que se procedeu ao registo definitivo dos estatutos da instituição particular de solidariedade social abaixo identificada, reconhecida como pessoa colectiva de utilidade pública.

O registo foi lavrado pela inscrição n.º 72/2006, a fls. 79 v.º, 80 e 80 v.º do livro n.º 11 das associações de solidariedade social, e considera-se efectuado em 4 de Abril de 2006, nos termos do n.º 2 do artigo 13.º do regulamento acima citado.

Dos estatutos consta, nomeadamente, o seguinte:

Denominação — OLHARFUTURO — Associação de Solidariedade de Sem Fins Lucrativos;

Sede — Rua de Soares dos Reis, 1030, 5.º, salas 53 e 54, freguesia de Mafamude, Vila Nova de Gaia;

Fins — protecção à infância e juventude com acompanhamento e protecção de crianças e jovens em risco nas situações sinalizadas de comprovada negligência, maus-tratos, absentismo escolar ou dependência de qualquer espécie, prevenindo ao nível do risco imediato diminuindo a possibilidade de comportamentos estáveis, bem como das suas famílias promovendo a sua integração social e comunitária, ou seja, apoio à comunidade e população activa — protegendo em situações de falta ou diminuição de meios de subsistência ou capacidade para o trabalho, incapacidade temporária e de necessidade de apoio domiciliário, e ou promovendo a criação de processos de socialização. Secundariamente: realização de actividades paralelas aos objectivos principais de forma a prosseguir com a finalidade da associação entre as quais se destacam: promover a protecção na saúde dos cidadãos através de parceiros com as instituições da saúde, ou através da prestação de cuidados primários, secundários ou terciários da medicina preventiva e de reabilitação; promover a educação e formação das famílias organizando cursos básicos de formação adaptados às suas habilitações literárias tais como: educação parental, educação dos afectos, educação sexual, gestão doméstica;

Admissão de sócios — podem ser associados as pessoas singulares maiores de 18 anos e as pessoas colectivas que aceitem prosseguir os fins visados pela Associação e que nela se inscrevam, mediante proposta apresentada à direcção por qualquer associado;

Exclusão de sócios — perdem a qualidade de associado: os que pedirem a sua exoneração; deixarem de pagar as suas quotas durante 12 meses e os que tenham sido notificados pela direcção para efectuar o pagamento das quotas em atraso e o não faça no prazo de 30 dias.

6 de Dezembro de 2006. — Pelo Director-Geral, o Director de Serviços, *António M. M. Teixeira*. 3000222581

### Declaração

Declara-se, em conformidade com o disposto no estatuto aprovado pelo Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 de Fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 402/85, de 11 de Outubro, e no regulamento aprovado pela Portaria n.º 778/83, de 23 de Julho, que se procedeu ao registo definitivo dos estatutos da instituição particular de solidariedade social abaixo identificada, reconhecida como pessoa colectiva de utilidade pública.

A instituição adquiriu personalidade jurídica, mediante a participação efectuada pela autoridade eclesial competente, nos termos do artigo 45.º do estatuto citado e recebida em 24 de Março de 2003 no Centro Distrital de Segurança Social de Viseu.

O registo foi lavrado pela inscrição n.º 21/06, a fl. 152 do livro n.º 6 das fundações de solidariedade social, e considera-se efectuado em 23 de Junho de 2006, nos termos do n.º 2 do artigo 13.º do regulamento acima citado.

Dos estatutos consta, nomeadamente, o seguinte:

Denominação — Centro Social Paroquial da Vila de Salzedas;

Sede — freguesia e Vila de Salzedas, Tarouca;

Fins — Contribuir para a promoção integral de todos os paroquianos, coadjuvando os serviços públicos competentes ou as instituições particulares, num espírito de solidariedade humana, cristã e social.

6 de Dezembro de 2006. — Pelo Director-Geral, o Director de Serviços, *António M. M. Teixeira*. 3000222583

### Declaração

Declara-se, em conformidade com o disposto no estatuto aprovado pelo Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 de Fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 402/85, de 11 de Outubro, e no regulamento aprovado pela Portaria n.º 778/83, de 23 de Julho, que se procedeu ao registo definitivo da alteração dos estatutos da instituição particular de solidariedade social abaixo identificada, reconhecida como pessoa colectiva de utilidade pública.

O registo foi lavrado pelo averbamento n.º 1 à inscrição n.º 15/2006, a fl. 29 v.º do livro n.º 11 das associações de solidariedade social, e considera-se efectuado em 20 de Julho de 2005, nos termos do n.º 2 do artigo 13.º do regulamento acima citado.

Dos estatutos consta, nomeadamente, o seguinte:

Denominação — Associação Salvador;

Sede — Rua de Alexandre Herculano, 2, 3.º, direito, freguesia de São Mamede, Lisboa.

6 de Dezembro de 2006. — Pelo Director-Geral, o Director de Serviços, *António M. M. Teixeira*. 3000222584

## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Caixa de Previdência do Ministério da Educação

### Éditos

Em conformidade com o artigo 11.º-A dos estatutos desta Caixa, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 193/97, de 29 de Julho, se declara que, para habilitação edital ao subsídio de 471,50 euros, constituído por Maria Lurdes Lapa Pereira Rosa, sócia desta Caixa n.º 19 402, falecida em 13 de Julho de 1998, e legado a António Barata Seródio Rosa, também já falecido, correm éditos de 30 dias a contar data da publicação deste anúncio no *Diário da República* citando os representantes sucessórios do beneficiário referido ou, não os havendo, os herdeiros da sócia, a deduzirem a sua habilitação naquele prazo, a fim de, apreciados os direitos invocados, se decidir sobre o seu pagamento.

3 de Novembro de 2006. — O Administrador-Delegado, *José António Coelho Antunes*. 3000220557

### Éditos

Em conformidade com o artigo 11.º-A dos estatutos desta Caixa, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 193/97, de 29 de Julho, se declara que, para habilitação edital ao subsídio de 385,59 euros, constituído por Francisca Conceição Pereira, sócia desta Caixa n.º 8749, falecida em 16 de Setembro de 2005 e legado a Albertina Espírito Santo Leitão Bandeira, também já falecida, correm éditos de 30 dias a contar data da publicação deste anúncio no *Diário da República* citando os representantes sucessórios da beneficiária referida ou, não os havendo, os herdeiros da sócia, a deduzirem a sua habilitação naquele prazo, a fim de, apreciados os direitos invocados, se decidir sobre o seu pagamento.

3 de Novembro de 2006. — O Administrador-Delegado, *José António Coelho Antunes*. 3000220558

### Éditos

Em conformidade com o artigo 11.º-A dos estatutos desta Caixa, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 193/97, de 29 de Julho, se declara que, para habilitação edital ao subsídio de 775,49 euros, constituído por João Almiro Viana, sócio desta Caixa n.º 8522, falecido em 18 de Fevereiro de 2006 e legado a Fernanda Lurdes Matos Almiro, também já falecida, correm éditos de 30 dias a contar data da publicação deste anúncio no *Diário da República* citando os representantes sucessórios da beneficiária referida ou, não os havendo, os herdeiros do sócio, a deduzirem a sua habilitação naquele prazo, a fim de, apreciados os direitos invocados, se decidir sobre o seu pagamento.

10 de Novembro de 2006. — O Administrador-Delegado, *José António Coelho Antunes*. 3000220560

## TRIBUNAIS

### TRIBUNAL DA COMARCA DE ARMAMAR

#### Anúncio

Processo n.º 201/05.5TBAMM.  
Insolvência de pessoa colectiva (apresentação).  
Insolvente — Centro de Aproveitamento de Sub-Produtos de Vinificação da Região Demarcada do Douro — Subvidouro — UCRL.  
Efectivo da comissão de credores — Caixa Geral de Depósitos da Régua e outro(s).

Centro de Aproveitamento de Sub-Produtos de Vinificação da Região Demarcada do Douro — Subvidouro — UCRL, número de iden-